

### ANEXO 3

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Instruções:

- 1- Utilize um formulário para cada recurso.
- 2- Os recursos devem ser digitados.
- 3- Apresentar argumentação lógica e consistente.
- 4- O recurso deverá ser enviado, como anexo, à Comissão Executora do Processo Seletivo, para o endereço eletrônico [concursosexternos@upf.br](mailto:concursosexternos@upf.br).
- 5- Preencher os campos abaixo:

Nome do candidato: Cristiane Grigolo Bardemaker
Nº inscrição: 375
Área de formação/programa/instituição: ENFERMAGEM/ SAÚDE DO IDOSO/HSVP
E-mail: <a href="mailto:crisgrigolo@gmail.com">crisgrigolo@gmail.com</a>

À Comissão Executora do Processo Seletivo.

Como candidato inscrito, solicito (informar claramente o teor da solicitação e a justificativa):

TEOR DA SOLICITAÇÃO (inscrição, questão, gabarito, outros):

Solicito através deste, a REVISÃO do Memorial Descritivo, pois inconformada com a decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo.

## JUSTIFICATIVA:

Analisando a justificativa para o indeferimento de meu ingresso, sinto-me injustiçada, pois na prática do processo seletivo, houve clara discriminação às candidatas que possuem filhos, e que se graduaram mais tardiamente do que os primeiros colocados.

Estranha que durante a defesa do seu Memorial Descritivo, uma das componentes da banca examinadora estava somente preocupada com o fato de aqui recorrente ter dois filhos e conseguir realizar a residência de forma satisfatória, um absurdo!

Fui até questionada sobre o concurso público que realizei, se faria um novo concurso e até mesmo o que faria caso passasse. A minha vida pessoal foi mais inquirida do que a minha capacidade acadêmica e profissional.

Ainda é bastante comum que mulheres, em entrevistas de emprego ou de processos seletivos, sejam questionadas com perguntas como “você tem filhos?” ou “tem intenção de engravidar?”. Embora não haja legislação que impeça esse tipo de questionamento, ele pode ser entendido como discriminatório, e a candidata tem o direito de tomar providências legais. “De acordo com a lei n. 9029/95, é proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, idade, entre outros”, afirma a advogada Ana Paula Braga.

Apesar da natureza discriminatória dessas questões, “o melhor é devolver a pergunta: ‘dentro das limitações do cargo, qual é a importância de ter ou não filhos?’”.

Nas admissões de processos seletivos, devem ser observadas estritamente as competências acadêmicas e profissionais da candidata, ora recorrente, bem como a sua motivação para a posição e a sua aderência e identificação com os valores do seu profissionalismo. Qualquer outro aspecto que fuja desse conceito não deveria entrar em questão no processo seletivo.

Sobre a avaliação dada pela banca examinadora, não condiz com a larga experiência acadêmica e profissional da candidata, vejam bem, senhores examinadores, faz pouco mais de um ano que a candidata vem se dedicando EXCLUSIVAMENTE aos estudos. Não estaria assim comprovada a sua dedicação e comprometimento em atingir o seu objetivo em realizar a residência.

PARECER: (campo de uso exclusivo da Comissão Executora)

A avaliação do memorial foi feita de acordo com as regras estabelecidas no edital do processo seletivo e ratificada pela banca examinadora.

*“7.2.1. A arguição oral do memorial descritivo consiste em etapa eliminatória e classificatória. Essa etapa terá um tempo máximo de duração de 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato terá 10 (dez) minutos para arguir sobre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e os motivos que o levaram a candidatar-se ao Programa de Residência deste edital; e o restante do tempo, de 10 a 20 minutos, para responder aos questionamentos da banca avaliadora, baseados em situações-problema do cotidiano e questionamento técnicos.”*

**RECURSO IMPROCEDENTE**